LEI Nº 1.546/2001

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que menciona, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinada a auxiliar a Sociedade Musical União XV de Novembro nas festividades do seu centenário de fundação.

Art. 2º - Para cobrir despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
Apoio e Promoção de Atividades Culturais e Artísticas

08.48.247.2.066-3231 – Subvenções Sociais ..... R$ 12.000,00

Total do Projeto/Atividade ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

08.48.247.2.066-3132 – Outros Serviços e Encargos ..... R$ 2.500,00
08.48.247.2.066-4120 – Equip. e Material Permanente..... R$ 7.000,00
08.48.247.2.060-4120 – Equip. e Material Permanente..... R$ 2.500,00

Total do Projeto/Atividade ..... R$ 12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de junho de 2001

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal